



**BIOÉTICA**

**AMBIENTAL**

Ajudando a preservar a qualidade de vida

# MANUAL DE ***DUE DILIGENCE***



**Política de Due Diligence para  
Integridade e Conformidade Anticorrupção**



**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÉ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE**



## **Política de Due Diligence para Integridade e Conformidade Anticorrupção**

*Ética em cada passo,  
Integridade em cada ação.*

DEZEMBRO DE 2025

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO, CONCEITO E LIMITES DA POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b> .....	5
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	6
<b>3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b> .....	6
<b>4. DEFINIÇÕES</b> .....	7
<b>5. TIPOS DE DUE DILIGENCE</b> .....	7
5.1. Due Diligence de Terceiros (Fornecedores, Parceiros, Clientes) .....	7
5.2. Due Diligence em Fusões e Aquisições (M&A) .....	8
5.3. Due Diligence em Projetos e Investimentos .....	9
<b>6. PROCEDIMENTO DETALHADO DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE</b> .....	9
6.1. Identificação da Necessidade.....	10
<b>7. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES</b> .....	20
7.1. Alta Direção e Comitê de Compliance/Integridade .....	20
<b>8. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS</b> .....	24
<b>9. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO</b> .....	24
<b>10. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO</b> .....	24
<b>11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA</b> .....	25
<b>12. APROVAÇÃO</b> .....	25
<b>13. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	25
<b>14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	27
<b>ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DUE DILIGENCE</b> .....	28
<b>ANEXO II - DE CONFORMIDADE (USO EXCL. COMPLIANCE OFFICER)</b> .....	31
<b>ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA DUE DILIGENCE DE TERCEIROS</b> .....	32
<b>ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE PARA TERCEIROS</b> .....	35
<b>ANEXO V - REGISTRO INTERNO DE ANÁLISE – DUE DILIGENCE - RELATÓRIO DE TERCEIRO</b> .....	39
<b>ANEXO VI - RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE</b> .....	40
<b>ANEXO VII - RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DUE DILIGENCE</b> .....	45
<b>ANEXO VIII - TERMO DE APROVAÇÃO/DECISÃO DE DUE DILIGENCE</b> .....	49

## MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

Prezados(as) Membros do Comitê de Integridade e Gestores(as).

No Grupo Econômico Araxá Ambiental, acreditamos que a sustentabilidade de nossos negócios está intrinsecamente ligada à nossa conduta ética e íntegra. Nosso compromisso com a conformidade legal e os mais altos padrões de integridade é inegociável e permeia todas as nossas operações e relações.

A Due Diligence<sup>1</sup>, conforme detalhada nesta Política, é uma ferramenta essencial para salvaguardar nossa reputação, proteger nossos ativos e garantir que nossas parcerias e investimentos estejam alinhados com nossos valores e com as leis e regulamentações aplicáveis, especialmente no combate à corrupção.

A Diretoria Executiva endossa integralmente esta Política e espera o comprometimento incondicional de cada um de vocês na sua rigorosa aplicação. É fundamental que, em todas as nossas interações com terceiros, a máxima diligência e responsabilidade sejam observadas. O sucesso do nosso Programa de Integridade depende do empenho e da colaboração de todos para mantermos o Grupo Econômico Araxá Ambiental como referência de ética e transparência.

Contamos com a sua liderança e atuação para a efetivação destas diretrizes.

Atenciosamente,

**Aires Martins**

Diretor Executivo / Representante

---

<sup>1</sup> *Due diligence* significa "diligência prévia" ou "cautela devida" e se refere a um processo de investigação detalhada de uma empresa antes de uma transação comercial, como fusões, aquisições ou investimentos. O objetivo é analisar minuciosamente os aspectos financeiros, jurídicos, fiscais, ambientais, operacionais e trabalhistas para identificar riscos e oportunidades.



## 1. OBJETIVO, CONCEITO E LIMITES DA POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

Esta Política tem como objetivo fundamental estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de Due Diligence ("DD") no Grupo Econômico Araxá Ambiental. A Due Diligence é compreendida como um processo sistemático de investigação e auditoria, que visa obter informações detalhadas sobre pessoas físicas ou jurídicas, transações, projetos ou investimentos.

Seu propósito é identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à integridade, conformidade anticorrupção, lavagem de dinheiro, conflitos de interesse, direitos humanos, aspectos socioambientais e outros riscos éticos e legais, protegendo a reputação, os ativos e a conformidade regulatória do Grupo em todas as suas operações e relações comerciais.

É importante ressaltar que esta Política não contém:

- A garantia absoluta de eliminação de todos os riscos inerentes a uma transação ou relacionamento, sendo uma ferramenta de mitigação e não de erradicação completa.
- A substituição da análise e julgamento comercial das Áreas Requisitantes, complementando-o com uma perspectiva de risco de integridade.
- O detalhamento individual de quaisquer Due Diligences específicas ou informações confidenciais sobre terceiros avaliados; estas serão tratadas em relatórios apartados, com acesso ainda mais restrito.
- A exaustão de todos os procedimentos de conformidade do Grupo, operando em conjunto com o Código de Conduta, outras políticas internas e o Programa de Integridade como um todo.



## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as empresas do Grupo Econômico Araxá Ambiental, seus diretores, administradores, empregados, estagiários e terceiros que atuem em nome ou em benefício do Grupo, bem como a todas as operações, transações, parcerias e relacionamentos comerciais que envolvam o Grupo, tanto no Brasil quanto no exterior.

## 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Due Diligence no Grupo será pautada pelos seguintes princípios:

- **Transparência:** Todos os processos e decisões serão transparentes e documentados.
- **Diligência Necessária:** A avaliação de riscos será conduzida com o grau de profundidade adequado à complexidade e ao risco da transação ou relacionamento.
- **Objetividade:** As análises serão baseadas em fatos e evidências, evitando preconceitos ou interesses pessoais.
- **Proporcionalidade:** A intensidade da Due Diligence será proporcional ao risco inerente identificado.
- **Colaboração:** A DD será um esforço conjunto entre os departamentos envolvidos.
- **Melhoria Contínua:** Os processos de DD serão revisados e aprimorados periodicamente.



## 4. DEFINIÇÕES

- **Due Diligence (DD):** Processo de investigação e auditoria que visa obter informações detalhadas sobre uma pessoa física, pessoa jurídica, transação, projeto ou investimento, a fim de avaliar riscos e oportunidades.
- **Riscos de Integridade/Anticorrupção:** Riscos associados a atos de corrupção, suborno, fraude, nepotismo, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, violações de sanções econômicas, entre outros.
- **Terceiro:** Qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha ou possa vir a manter relacionamento comercial com o Grupo, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes, distribuidores, parceiros de joint venture, clientes, etc.
- **Área Requisitante:** Departamento do Grupo que solicita a realização da Due Diligence para uma nova relação comercial ou transação.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. A identificação de uma PEP não significa, por si só, que a pessoa seja corrupta ou envolvida em atividades ilícitas, mas indica um risco maior de exposição à corrupção e lavagem de dinheiro, exigindo, portanto, maior diligência.

## 5. TIPOS DE DUE DILIGENCE

O Grupo Econômico Araxá Ambiental realizará Due Diligence conforme a natureza e o risco da operação:

### 5.1. Due Diligence de Terceiros (Fornecedores, Parceiros, Clientes)



Aplicável a:

- Novos fornecedores e prestadores de serviços, especialmente aqueles que interagem com o poder público ou desempenham funções de alto risco.
- Parceiros comerciais, distribuidores, agentes, consultores e representantes.
- Clientes de alto valor ou que operam em setores de alto risco ou jurisdições com elevado índice de corrupção.
- Renovação de contratos com terceiros de risco médio ou alto.

A DD de Terceiros focará em:

- Histórico de integridade (processos judiciais, investigações, condenações por corrupção).
- Estrutura societária e beneficiários finais.
- Vínculos com o poder público ou Pessoas Expostas Politicamente (PEPs).
- Reputação e sanções.
- Políticas e procedimentos de compliance do terceiro.

## 5.2. Due Diligence em Fusões e Aquisições (M&A)<sup>2</sup>

Aplicável a:

- Potenciais alvos de aquisição, fusão, joint venture ou investimentos significativos.
- A DD em M&A focará em:

---

<sup>2</sup> *Mergers and Acquisitions*, que significa “Fusões e Aquisições” em português.



- Exaustiva análise dos programas de compliance anticorrupção, controles internos, histórico de integridade e possíveis passivos ocultos do alvo.
- Avaliação de riscos jurídicos, fiscais, trabalhistas, regulatórios e ambientais.
- Análise de contratos e acordos com terceiros.
- Histórico de interações com autoridades governamentais.

### 5.3. Due Diligence em Projetos e Investimentos

Aplicável a:

- Projetos de grande porte, investimentos em novas geografias ou setores de risco.
- Projetos que envolvam financiamento público ou parcerias público-privadas.
- A DD em Projetos e Investimentos focará em:
- Avaliação dos riscos de corrupção e integridade específicos do projeto e do ambiente regulatório.
- Análise dos envolvidos no projeto e seus históricos.
- Conformidade com licenças e permissões.

## 6. PROCEDIMENTO DETALHADO DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE

O processo de Due Diligence no Grupo Econômico Araxá Ambiental é padronizado em sua metodologia e composto por seis etapas interdependentes. A profundidade da análise e as diligências específicas, assim como as ferramentas

utilizadas em cada etapa, serão proporcionais ao nível de risco classificado do Terceiro ou da transação.

## 6.1. Identificação da Necessidade

**a) Objetivo:** Determinar quando uma Due Diligence é necessária para um Terceiro, projeto ou investimento.

**b) Responsabilidade:** Área Requisitante.

**c) Etapas Detalhadas:**

- A Área Requisitante (ex: Compras, Jurídico, RH, Financeiro, Comercial) identifica a necessidade de se iniciar um relacionamento com um Terceiro ou de se engajar em um novo projeto/investimento.
- A Área Requisitante preenche o **Formulário de Solicitação de Due Diligence**<sup>3</sup> de forma completa, detalhando o Terceiro/alvo, a natureza da transação, justificativa comercial e quaisquer riscos preliminares observados.
- A Área Requisitante encaminha o formulário preenchido ao Compliance Officer (Luciano Pires de Mendonça Dias).

**d) Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**

- **Formulário de Solicitação de Due Diligence:** Documento interno padrão do Grupo Econômico Araxá Ambiental. Sua função é formalizar a requisição de uma Due Diligence, coletando informações iniciais essenciais sobre o Terceiro ou transação a ser avaliada, e a justificativa comercial para o relacionamento.

**e) Saída:** Formulário de Solicitação de Due Diligence completo e encaminhado, através do documento (**Formulário de Conformidade**<sup>4</sup>).

## 6.2. Classificação de Risco

<sup>3</sup> ANEXO I - Formulário de Solicitação de Due Diligence.

<sup>4</sup> ANEXO II – Formulário de Conformidade.

**a) Objetivo:** Avaliar o risco inerente do Terceiro/transação para determinar a profundidade da Due Diligence a ser realizada.

**b) Responsabilidade:** Compliance Officer (avaliação inicial), Comitê de Compliance/Integridade (revisão e aprovação para riscos médio/alto).

**c) Etapas Detalhadas:**

- O Compliance Officer recebe o Formulário de Solicitação de DD da Área Requisitante.
- Com base nas informações iniciais do formulário e na **Matriz/Critérios de Classificação de Risco de Terceiros**<sup>5</sup>, o Compliance Officer realiza a classificação preliminar de risco (Baixo, Médio ou Alto).
- Em caso de classificação inicial de risco **Médio** ou **Alto**, ou quando houver "bandeiras vermelhas" evidentes, o Compliance Officer informa o Comitê de Compliance/Integridade.

**d) Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**

- **Matriz/Critérios de Classificação de Risco de Terceiros:** Documento interno do Programa de Integridade do Grupo Econômico Araxá Ambiental. Sua função é fornecer um método padronizado e objetivo para atribuir um nível de risco (Baixo, Médio ou Alto) a um Terceiro ou transação, com base em critérios predefinidos (ex: setor de atuação, localização geográfica, tipo de serviço, valor do contrato, histórico de envolvimento público, etc.).

**e) Saída: Classificação preliminar de risco do Terceiro/transação.**

### 6.3. Coleta de Informações e Análise (Diligências)

**a) Objetivo:** Coletar e analisar informações sobre o Terceiro/transação por meio de diligências padronizadas e com profundidade proporcional ao nível de risco classificado.

---

<sup>5</sup> ANEXO III – Matriz/Critérios de Classificação de Risco de Terceiros.

**b) Responsabilidade:** Compliance Officer (com suporte de consultorias externas, se necessário).

**c) Etapas Detalhadas (Diligências Padrão por Nível de Risco):**

○ **Para Risco Baixo:**

- **Diligência Cadastral Básica:** Verificação da situação cadastral do CNPJ/CPF junto aos órgãos oficiais (Receita Federal).
- **Diligência de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Consulta de certidões negativas de débitos (CNDs federais, estaduais, municipais) e regularidade junto ao FGTS.
- **Diligência de Mídia Negativa Simples:** Pesquisa em fontes de notícias abertas e buscadores gerais por informações reputacionais adversas de fácil acesso, com foco em corrupção, fraude ou envolvimento em escândalos públicos.
- **Diligência de Listas Restritivas Básica:** Consulta a listas públicas essenciais de sanções e inidôneos (ex: CEIS, CNEP).

○ **Para Risco Médio** - Todas as diligências de Risco Baixo, acrescidas de:

- **Diligência de Listas Restritivas Ampliada:** Consulta a listas mais abrangentes de sanções e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) (ex: listas internacionais como OFAC, ONU, e bases de dados de PEPs).
- **Diligência Financeira e de Crédito:** Avaliação da saúde financeira do Terceiro através de consultas a sistemas de proteção ao crédito (ex: SPC/SERASA ou similares) e, se disponível, análise de balanços financeiros ou demonstrações contábeis.
- **Diligência de Mídia Negativa Aprofundada:** Pesquisa em bases de dados de notícias especializadas, jurisprudência e redes sociais para identificar processos judiciais relevantes, investigações, denúncias ou qualquer informação que possa indicar riscos de integridade ou reputacionais.
- **Diligência de Questionário de Compliance:** Envio do **Questionário de Compliance para Terceiros**<sup>6</sup> ao próprio Terceiro para obter informações

<sup>6</sup> ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE PARA TERCEIROS

sobre seu programa de integridade, estrutura de governança e controles internos.

- **Para Risco Alto** - Todas as diligências de Risco Médio, acrescidas de:
  - **Diligência de Estrutura Societária e Beneficiários Finais (UBO - Ultimate Beneficial Owner<sup>7</sup>):** Análise detalhada da composição societária do Terceiro até a identificação das pessoas físicas que realmente o controlam, com o objetivo de identificar riscos de lavagem de dinheiro, conflitos de interesse ou ocultação de identidade.
  - **Diligência de Histórico de Litígios e Processos:** Pesquisa aprofundada em todas as instâncias judiciais e administrativas (cível, criminal, tributário, ambiental, regulatório) para identificar processos relevantes que possam indicar riscos significativos.
  - **Diligência de Integridade do Programa de Compliance:** Avaliação detalhada do programa de compliance do Terceiro, incluindo a existência e efetividade de políticas internas (código de conduta, política anticorrupção), treinamentos, canais de denúncia, e due diligence de seus próprios terceiros. Pode envolver entrevistas.
  - **Diligência de Investigação de Campo ou Forense (se aplicável):** Em casos complexos ou de altíssimo risco, pode ser recomendada a contratação de consultoria externa especializada para realizar investigações no local ou diligências forenses para apurar informações específicas.

#### **d) Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**

- **Bancos de dados públicos e privados:** Sistemas que permitem acesso a informações sobre pessoas jurídicas (ex: dados da Receita Federal, Juntas Comerciais, informações de processos judiciais) e pessoas físicas (ex: CPFs, antecedentes) de forma automatizada. Servem para realizar as diligências cadastrais, fiscais, de processos judiciais e de estrutura societária.

---

<sup>7</sup> **UBO** é a sigla para "Ultimate Beneficial Owner", que em português significa "Beneficiário Final". Trata-se da pessoa natural que, em última instância, possui, controla ou se beneficia de uma entidade jurídica, mesmo que essa propriedade não seja direta. A identificação do UBO é essencial para combater crimes financeiros como lavagem de dinheiro e é um requisito em processos de compliance e due diligence.



- **Listas restritivas:** Bases de dados governamentais e internacionais (ex: OFAC, ONU, CEIS, CNEP), e bases de dados de PEPs. Servem para realizar as diligências de listas restritivas e PEPs.
  - **Sistemas de consulta de crédito (ex: SPC/SERASA):** Ferramentas que fornecem informações sobre o histórico de crédito e adimplência de pessoas físicas e jurídicas. Servem para realizar a diligência financeira e de crédito.
  - **Questionário de Compliance para Terceiros:** Documento padrão do Grupo Econômico Araxá Ambiental enviado ao Terceiro. Sua função é coletar informações diretas para a diligência de programa de compliance do Terceiro.
  - **Relatórios de consultorias externas:** Documentos emitidos por empresas especializadas em Due Diligence. Servem para a diligência de investigação de campo ou forense.
- e) **Saída:** Coleta abrangente de dados e análise preliminar dos achados, organizados por tipo de diligência.

#### 6.4. Relato e Recomendações

a) **Objetivo:** Sintetizar os achados da Due Diligence, avaliar o risco final e propor recomendações.

b. **Responsabilidade: Compliance Officer.**

c) **Etapas Detalhadas:** O Compliance Officer compila todas as informações e análises realizadas a partir das diligências e elabora o Relatório de Due Diligence, que deve conter:

- Informações do Terceiro/transação.
- Classificação de risco inicial e final com justificativa.
- Lista das diligências realizadas e suas respectivas fontes.
- Achados detalhados de cada diligência (registros negativos, PEPs, estrutura societária, reputação, programa de compliance, conflitos de interesse, outros riscos).
- Avaliação final dos riscos identificados.



- Recomendações e medidas mitigadoras (ex: cláusulas contratuais específicas, monitoramento reforçado, plano de ação para o Terceiro, recusa da relação).
- O Relatório é encaminhado ao Comitê de Compliance/Integridade para deliberação (para riscos Médio e Alto) ou à Área Requisitante para ciência e registro (para riscos Baixo, se não houver "red flags"<sup>8</sup>).

**d) Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**

- **Relatório de Due Diligence<sup>9</sup>:** Documento padrão de saída do processo de análise. Sua função é consolidar todas as informações coletadas, análises realizadas e a avaliação final do risco do Terceiro/transação, apresentando conclusões claras e recomendações objetivas para subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Compliance ou da Área Requisitante.

**e) Saída:** Relatório de Due Diligence finalizado.

## 6.5. Tomada de Decisão e Aprovação

**a) Objetivo:** Deliberar sobre os achados da Due Diligence e decidir sobre a continuidade ou não do relacionamento/transação, e sobre as condições aplicáveis.

**b. Responsabilidade:** Comitê de Compliance/Integridade (para riscos Médio e Alto), Área Requisitante (para riscos Baixo sem "red flags", com anuência do Compliance Officer).

**c. Etapas Detalhadas:**

- O Comitê de Compliance/Integridade (ou o responsável designado para riscos baixos) **recebe o Relatório de Due Diligence.**

<sup>8</sup>"Red flags" em compliance são sinais de alerta que indicam possíveis irregularidades, fraudes ou atividades antiéticas em uma organização. Esses sinais podem ser inconsistências financeiras, comportamentos suspeitos de funcionários ou parceiros, violações de regras internas ou externas, e atividades que aumentam o risco para a empresa. Identificar essas "bandeiras vermelhas" é crucial para a análise de risco e para a tomada de ações corretivas, protegendo a reputação e a saúde financeira da empresa.

<sup>9</sup> ANEXO VI - Relatório de Due Diligence.



- **Deliberação do Comitê:** O Comitê analisa o Relatório de DD, discute os riscos identificados e as recomendações do Compliance Officer. O Compliance Officer esclarece dúvidas e fornece informações adicionais.
- O Comitê decide se **aprova** (com ou sem condições), **aprova com ressalvas**, **recusa** ou **suspende** a continuidade do relacionamento/transação.
- As condições e medidas mitigadoras são formalizadas e comunicadas à Área Requisitante.
- A decisão é registrada no **Termo de Aprovação/Decisão de Due Diligence**.

#### **6.6. Gestão de Conflito de Interesses de Partes Internas no Processo de Due Diligence:**

É crucial que todos os envolvidos no processo de Due Diligence, especialmente os membros do Comitê de Compliance/Integridade e da Área Requisitante, atuem com a máxima imparcialidade e objetividade. Um conflito de interesses surge quando um indivíduo tem um interesse pessoal ou profissional que pode influenciar, ou parecer influenciar, a sua capacidade de tomar decisões de forma imparcial sobre o Terceiro em análise.

**a) Para que serve:** O reconhecimento e a gestão do conflito de interesses servem para:

- Proteger a integridade e a credibilidade das decisões do Comitê.
- Garantir a objetividade e a justiça na avaliação dos Terceiros.
- Prevenir alegações de favoritismo, corrupção ou influência indevida.
- Reforçar a cultura de compliance e ética da empresa.

**b) Como proceder:** Qualquer colaborador ou membro do Comitê que possua ou perceba um potencial conflito de interesses em relação a um Terceiro ou transação sob Due Diligence deve:

- **Declarar o Conflito:** Informar imediatamente ao Compliance Officer e/ou ao Presidente do Comitê sobre a natureza do conflito (ex: parentesco, amizade íntima, interesse financeiro, vínculo profissional anterior com o Terceiro, ou, como no exemplo abaixo, ser o principal requisitante da transação).

- **Abster-se da Participação:** Uma vez declarado o conflito, o indivíduo deve se abster de participar de qualquer etapa do processo que possa ser afetada pelo seu interesse. Isso inclui:
  - Não participar das discussões sobre o Terceiro.
  - Não ter acesso a informações confidenciais sobre a análise.
  - Não participar da deliberação ou votação sobre o Terceiro.
  - Não tentar influenciar a decisão dos demais participantes.

**c) Documentação:** A declaração de conflito de interesses e a respectiva abstenção devem ser registradas formalmente, preferencialmente na ata da reunião do Comitê ou em um documento específico para esse fim.

#### **6.7. Exemplo Prático (Conflito de Interesses do responsável pela área e ao mesmo tempo, membro do Comitê):**

Imagine a situação, onde o responsável da área respectiva (requisitante), que também é um dos membros do Comitê de Compliance/Integridade, solicitou a Due Diligence para a fictícia empresa "Transportes Ágeis e Seguros Ltda.", uma potencial fornecedora.

**a) Durante a fase de Deliberação do Comitê (neste item 6.5):** O Compliance Officer, apresenta o Relatório de Due Diligence para a "Transportes Ágeis e Seguros Ltda." aos membros do Comitê. Neste momento, o requisitante, responsável pela área e membro do comitê, reconhecendo que a contratação da "Transportes Ágeis e Seguros Ltda." é de responsabilidade e interesse direto da sua área, percebe que sua posição como requisitante pode configurar um conflito de interesses em sua função como julgador imparcial no Comitê.

**b) Procedimento do requisitante:** Ele prontamente declara o conflito ao Presidente do Comitê e aos demais membros, explicando que seu interesse funcional na contratação poderia, de alguma forma, influenciar sua objetividade ou a percepção dos outros sobre a imparcialidade do processo.

**c) Ação do Comitê:** O Presidente do Comitê reconhece a importância da declaração e solicita que Valdenir se abstenha da discussão e votação referentes a



"Transportes Ágeis e Seguros Ltda.". Valdenir, então, se retira temporariamente da reunião, garantindo que a decisão final seja tomada apenas pelos membros imparciais do Comitê.

**d) Registro:** A declaração de conflito e a abstenção de Valdenir são devidamente registradas na **Ata de Reunião do Comitê de Compliance/Integridade**.

Este exemplo ilustra como a gestão proativa de conflitos de interesses é fundamental para a governança e a credibilidade das decisões de Due Diligence.

**e) Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**

- **Termo de Aprovação/Decisão de Due Diligence<sup>10</sup>:** Documento formal interno que registra a deliberação do Comitê de Compliance/Integridade (ou do responsável para DD de baixo risco). Sua função é documentar a decisão final sobre a Due Diligence (aprovação, recusa, aprovação com ressalvas) e quaisquer condições ou medidas mitigadoras que devam ser aplicadas.
  - **Ata de Reunião do Comitê de Compliance/Integridade:** Documento que formaliza as discussões, deliberações e decisões tomadas durante as reuniões do Comitê. Sua função é registrar, de forma oficial, a análise de Due Diligence, a declaração de conflitos de interesse, abstenções e a aprovação ou não de relacionamentos/transações.
  - **Política de Conflito de Interesses (referência):** Embora não seja um documento gerado no processo de DD, esta política interna serve como base para a identificação e gestão de conflitos por parte dos colaboradores e membros do Comitê, sendo um guia para a correta atuação em situações como a exemplificada.
- f) Saída:** Decisão formalizada sobre a Due Diligence e registro das condições/medidas mitigadoras.

<sup>10</sup> Anexo VIII - Termo de Aprovação/Decisão de Due Diligence.

## 6.6. Monitoramento Contínuo

**a) Objetivo:** Acompanhar o relacionamento com Terceiros aprovados para garantir que os riscos de integridade permaneçam controlados e reavaliar a DD periodicamente.

**b) Responsabilidade:** Compliance Officer (monitoramento ativo), Comitê de Compliance/Integridade (revisão periódica).

**c) Etapas Detalhadas (Diligências de Monitoramento):** O Compliance Officer cria e mantém um Plano de Monitoramento Contínuo de Terceiros para todos os Terceiros de risco médio e alto. O monitoramento inclui:

- **Reavaliações Periódicas da Due Diligence:** Realizadas anualmente para riscos médios e semestralmente/anualmente para riscos altos (conforme criticidade e tipo de Terceiro), utilizando o **Relatório de Reavaliação Periódica de Due Diligence**. Estas reavaliações consistem na repetição das diligências pertinentes ao nível de risco atualizado do Terceiro.
- **Consultas Contínuas:** Consultas regulares a bancos de dados públicos e privados, listas restritivas e fontes de mídias negativas para verificar se há surgimento de novas informações adversas.
- **Acompanhamento de Medidas Mitigadoras:** Verificação da implementação e eficácia das condições e medidas mitigadoras definidas na fase de aprovação.
- **Análise de Novas Bandeiras Vermelhas:** Investigação de qualquer nova "bandeira vermelha" ou informação adversa que surja durante o relacionamento, podendo acionar uma Due Diligence extraordinária.

**d) Em caso de detecção de novas informações de risco significativo,** o Compliance Officer pode acionar uma Due Diligence extraordinária e/ou levar o caso ao Comitê de Compliance/Integridade para nova deliberação sobre a continuidade do relacionamento.

- **Documentos/Ferramentas Utilizadas e Suas Funções:**
- **Plano de Monitoramento Contínuo de Terceiros:** Documento interno que estabelece a frequência e os critérios para o acompanhamento contínuo dos



Terceiros aprovados. Sua função é garantir que o Grupo esteja sempre ciente de quaisquer mudanças no perfil de risco do Terceiro ao longo do relacionamento.

- **Relatório de Reavaliação Periódica de Due Diligence:** Documento padrão para registrar as conclusões das reavaliações periódicas de Terceiros. Sua função é formalizar a análise atualizada do risco do Terceiro e determinar se o relacionamento pode continuar, se há necessidade de novas medidas mitigadoras ou se deve ser encerrado.
- **Bancos de dados e listas restritivas:** Utilizados novamente de forma contínua para realizar as consultas contínuas e verificar se o Terceiro foi incluído em alguma lista de sanções ou se há novas mídias negativas que possam impactar o relacionamento.

e) **Saída:** Relacionamentos com Terceiros monitorados continuamente, riscos gerenciados, e reavaliações documentadas.

## 7. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 7.1. Alta Direção e Comitê de Compliance/Integridade

#### a) Aires Martins (Diretor Executivo - Alta Direção):

- **Responsabilidade Principal:** Garantir o alinhamento estratégico e institucional da empresa com a Política de Due Diligence (DD), estabelecendo o compromisso formal da liderança com a integridade (“*Tone at the Top*”).
- **Atribuições Específicas:** Aprovar a Política de Due Diligence e suas revisões, com base nas recomendações técnicas do Comitê de Compliance/Integridade. Assegurar que a área e o Comitê disponham de recursos adequados para executar o processo de DD. Tomar decisões finais sobre transações classificadas como de alto risco (ex.: fusões e aquisições, parcerias estratégicas, fornecedores críticos). Responder institucionalmente perante órgãos reguladores e autoridades em matéria de integridade, quando aplicável.



#### **b) Comitê de Compliance/Integridade:**

- **Responsabilidade Principal:** Governança e supervisão da execução da Política de Due Diligence, assegurando sua aplicação consistente e a eficácia na mitigação dos riscos de integridade.
- **Atribuições Específicas:** Formular e revisar tecnicamente a Política de Due Diligence, submetendo suas versões à Alta Direção para aprovação. Definir, revisar e aprovar os critérios de classificação de risco de terceiros, considerando indicadores de integridade e riscos setoriais. Analisar relatórios de DD de risco médio e alto, deliberando sobre medidas mitigadoras e condições para continuidade ou não de relacionamentos com terceiros. Recomendar à Alta Direção a suspensão ou rejeição de terceiros considerados críticos ou não mitigáveis. Monitorar a aplicação geral da Política e identificar necessidades de ajustes, melhorias e atualizações. Acompanhar indicadores de desempenho, relatórios de conformidade e alertas relevantes identificados pela equipe operacional de compliance.

#### **7.2. Assessor Jurídico e Compliance Officer (Luciano Pires de Mendonça Dias)**

- **Responsabilidade Principal:** Coordenar operacionalmente todo o processo de Due Diligence e fornecer a expertise jurídica e de conformidade necessária para a identificação e avaliação de riscos legais.
- **Atribuições Específicas:** Gerenciar e acompanhar as etapas da Due Diligence; conduzir a análise preliminar de risco de terceiros; pesquisar e verificar informações em fontes externas (listas restritivas, mídias negativas, bancos de dados); analisar riscos relacionados à Lei Anticorrupção, LGPD e regulamentações setoriais; elaborar e revisar cláusulas contratuais de compliance; e consolidar os achados para apresentação ao Comitê de Compliance.



### 7.3. Gerente Administrativo (Valdenir Martins Neiva)

- **Responsabilidade Principal:** Assegurar a aplicação da Due Diligence nos processos de aquisição de bens e serviços, e na gestão de fornecedores do Grupo.
- **Atribuições Específicas:** Iniciar as solicitações de Due Diligence para novos fornecedores e prestadores de serviços de sua área; avaliar riscos relacionados a processos de compras, contratação e gestão de fornecedores conforme as diretrizes desta Política; e colaborar na identificação de fraudes em licitações ou favorecimento de fornecedores.

### 7.4. Gerente de Processos (Lucas Martins Silva)

- **Responsabilidade Principal:** Avaliar a aderência dos processos de terceiros aos padrões de controle interno e identificar vulnerabilidades operacionais que possam impactar a integridade.
- **Atribuições Específicas:** Contribuir para a Due Diligence analisando o desenho de processos internos de terceiros, a segregação de funções e a documentação dos processos, buscando identificar falhas que possam facilitar desvios ou irregularidades.

### 7.5. Gerente de Qualidade (Michele Queiroz de Sousa)

- **Responsabilidade Principal:** Garantir que parceiros e fornecedores atendam aos padrões de qualidade e conformidade técnica exigidos, evitando riscos reputacionais ou legais relacionados à qualidade do serviço.
- **Atribuições Específicas:** Participar da Due Diligence de terceiros cujos serviços impactem diretamente a qualidade das operações do Grupo, verificando conformidade com normas (ISO, ABNT, INMETRO) e a integridade de certificações.

#### 7.6. Gerente Técnico (Breno Ferreira Pessoa)

- **Responsabilidade Principal:** Fornecer suporte técnico especializado na Due Diligence de terceiros que atuem em áreas técnicas sensíveis do Grupo, como análises laboratoriais e manuseio de equipamentos.
- **Atribuições Específicas:** Avaliar riscos técnicos relacionados à execução de análises, calibração e manutenção de equipamentos de terceiros, garantindo a precisão e a confiabilidade dos serviços e o cumprimento de regulamentações ambientais específicas.

#### 7.7. Analista de Recursos Humanos (Paulo Roberto Leopoldino)

- **Responsabilidade Principal:** Atuar na Due Diligence de potenciais parceiros ou aquisições, identificando riscos relacionados à conduta humana e conformidade trabalhista e cultural.
- **Atribuições Específicas:** Analisar o histórico ético e cultural de lideranças de terceiros, processos de recrutamento e seleção, bem como riscos de assédio, discriminação ou outras questões trabalhistas que possam afetar a reputação do Grupo.

#### 7.8. Analista de Marketing (Fernanda Aparecida Cunha)

- **Responsabilidade Principal:** Proteger a imagem e reputação do Grupo, assegurando que a conduta de parceiros de marketing e as estratégias de comunicação de terceiros estejam alinhadas aos valores de integridade.
- **Atribuições Específicas:** Iniciar as solicitações de Due Diligence para agências e parceiros de marketing; avaliar riscos reputacionais em comunicação enganosa, publicidade ilícita, uso indevido de imagem/propriedade intelectual de terceiros; e analisar a conformidade com a LGPD em campanhas de marketing.

## 7.9. Demais Departamentos e Colaboradores

- **Responsabilidade Principal:** Cooperar ativamente com o processo de Due Diligence e reportar prontamente quaisquer preocupações de integridade.
- **Atribuições Específicas:** Preencher o Formulário de Solicitação de Due Diligence de forma completa e precisa quando for a Área Requisitante; fornecer todas as informações e documentações solicitadas de maneira transparente; e comunicar imediatamente ao Compliance Officer quaisquer "bandeiras vermelhas" ou indícios de irregularidades percebidos em relação a terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

Todos os documentos, relatórios, aprovações e comunicações relacionados à Due Diligence devem ser devidamente registrados e armazenados de forma segura e acessível, em conformidade com as políticas de retenção de documentos do Grupo e a legislação aplicável (ex: LGPD).

## 9. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento desta Política poderá acarretar sanções disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão ou, em casos graves, rescisão do contrato de trabalho ou da relação comercial, além de outras medidas legais cabíveis.

## 10. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O Grupo Econômico Araxá Ambiental promoverá treinamentos regulares sobre esta Política e os procedimentos de Due Diligence para todos os colaboradores

relevantes, garantindo que compreendam suas responsabilidades e os riscos envolvidos. A Política será comunicada amplamente a todos os públicos de interesse.

## 11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, no ambiente de negócios ou nas operações do Grupo, garantindo sua relevância e eficácia.

## 12. APROVAÇÃO

Esta Política foi analisada e aprovada pelo Comitê de Compliance/Integridade do Grupo Econômico Araxá Ambiental, na data da sua assinatura e entra em vigor a partir desta data.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e dúvidas relacionadas a esta Política serão analisados e decididos pelo Comitê de Compliance/Integridade do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

Este documento agora incorpora plenamente as melhores práticas de governança e reforça o compromisso da alta gestão, sendo um instrumento robusto para o programa de integridade do Grupo Econômico Araxá Ambiental.



**BIOÉTICA**

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

MANUAL DE DUE DILIGENCE



PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE  
ANTICORRUPÇÃO



COMITÊ DE  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE

Araxá/MG, 13 de novembro de 2025.

**Aires Martins**

Presidente do Comitê de Integridade

**Luciano Pires de Mendonça Dias**

Assessor Jurídico / Compliance Officer

## 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37002:2021 – Sistemas de gestão de denúncias (*Whistleblowing management systems*). Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 2013.  
  
BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia Prático de Programas de Integridade — Pessoa Jurídica. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu>.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Memorial do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Projeto de Implementação do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.



## ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DUE DILIGENCE

**Data da Solicitação:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Área**

**Requisitante:** \_\_\_\_\_

**Solicitante:** \_\_\_\_\_

**E-mail do Solicitante:**

**Telefone do Solicitante:**

### 1. Informações do Terceiro/Alvo da Due Diligence

**Tipo de Terceiro/Alvo:**

- ( ) Fornecedor
- ( ) Prestador de Serviços
- ( ) Parceiro Comercial (Joint Venture, Distribuidor, Agente, Consultor, Representante)
- ( ) Cliente
- ( ) Potencial Alvo de M&A (Aquisição, Fusão)
- ( ) Projeto/Investimento
- ( ) Outro (especificar):

**Razão Social / Nome Completo:**

**Nome Fantasia (se aplicável):**

**CNPJ / CPF:**



**Endereço Completo:**

---

**Cidade / Estado / País:**

---

**Website (se aplicável):**

---

**Contato Principal no Terceiro (Nome, Cargo, Telefone, E-mail):**

---

## 2. Informações da Transação/Relacionamento

**Natureza da Transação/Relacionamento:** \_\_\_\_\_

**Breve Descrição do Escopo do Serviço/Negócio:**

---

---

**Valor Estimado do Contrato/Transação (R\$):**

---

**Período Estimado do Contrato/Relacionamento:**

---

**Data Desejada para Conclusão da Due Diligence:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Interação com o Poder Público:**

( ) Sim, direta (ex: licitações, contratos com órgãos públicos)

( ) Sim, indireta (ex: terceiro é regulado por órgão público, prestação de serviço que impacta serviço público)

( ) Não

**Local de Operação do Terceiro/Projeto:**

( ) Brasil

( ) Exterior (país(es) especificar):

---



**Setor de Atuação do Terceiro/Projeto:**

Ex: Construção civil, energia, serviços financeiros, tecnologia.

**3. Justificativa Comercial**

**Descreva a importância e a justificativa comercial para o Grupo Araxá Ambiental iniciar este relacionamento/transação:**

---

---

**4. Riscos Preliminares e Observações (se houver)**

**A Área Requisitante identificou algum risco preliminar ou "bandeira vermelha" (red flag) referente ao terceiro, transação ou projeto? Se sim, descreva:**

---

---

**Outras informações relevantes:**

---

---

**5. Documentos Anexos à Solicitação (se houver)**

- ( ) Contrato Proposto
- ( ) Proposta Comercial
- ( ) Informações Públicas sobre o Terceiro
- ( ) Outros (especificar):

---

**Assinatura do Solicitante:**

---



## ANEXO II - DE CONFORMIDADE (USO EXCL. COMPLIANCE OFFICER)

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela Análise Inicial (Compliance Officer): Luciano Pires de Mendonça Dias

### Classificação Preliminar de Risco

( ) Baixo

( ) Médio

( ) Alto

Observações do Compliance Officer: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

**Data de Aprovação:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Aprovado por:** \_\_\_\_\_

**Objetivo:** Estabelecer critérios objetivos para a classificação preliminar de risco de terceiros, projetos ou transações, a fim de determinar a profundidade adequada da Due Diligence a ser realizada.

**Escopo:** Aplica-se a todos os terceiros, projetos e transações que exijam Due Diligence conforme a Política de DD do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

### Metodologia de Classificação:

A classificação de risco (Baixo, Médio ou Alto) será determinada pela análise combinada dos fatores de risco inerentes ao Terceiro/Transação e do ambiente em que opera. Cada fator de risco receberá uma pontuação, e a soma total definirá a categoria de risco.

### 1. Fatores de Risco Inerentes ao Terceiro/Transação

Fator de Risco \_\_\_\_\_

Descrição \_\_\_\_\_

Pontuação \_\_\_\_\_

#### 1.1. Natureza da Relação Comercial

- Agentes, Intermediários, Consultores | Terceiros que representam o Grupo junto a terceiros ou órgãos públicos. | 5 |
- Fornecedores/Prestadores de Serviços | Essenciais ou de alto valor, com impacto direto nas operações. | 3 |
- Clientes | Alto valor, em setores de risco, ou necessidade de grande interação.
- M&A / Joint Ventures / Projetos | Aquisições, fusões, parcerias complexas ou investimentos estratégicos. | 5 |
- Outros | (Avaliar caso a caso) | 1-5 |

## 1.2. Interação com o Poder Público

- Direta e Frequente | Participação em licitações, contratos públicos, ou prestação de serviços a órgãos públicos. | 5 |
- Indireta / Regulamentada | Terceiro sujeito a intensa regulamentação governamental ou que interage com PEPs. | 3 |
- Nenhuma / Irrelevante | Sem interação direta ou indireta significativa. | 1 |

## 1.3. Valor do Contrato/Transação

Alto (acima de [R\$ 100.000,00] | Valores financeiros significativos. | 5 |  
Médio (entre R\$ 20.000,00 e R\$ 100.000,00 | Valores financeiros moderados. | 3 |  
Baixo (abaixo de R\$ 20.000,00) | Valores financeiros baixos. | 1 |

## 1.4. Reputação Inicial

Negativa (Red Flags) | Indícios de má reputação, notícias negativas, inconsistências em informações públicas. | 5 |  
Desconhecida / Neutra | Ausência de informações claras ou reputação neutra. | 3 |  
Positiva / Consistente | Boa reputação pública e informações consistentes. | 1 |

## 1.5. Estrutura Societária

Complexa / Falta de Transparência | Estruturas offshore, beneficiários finais ocultos, holdings complexas. | 5 |  
Moderadamente Complexa | Estrutura com algumas camadas, mas identificáveis. | 3 |  
Transparente / Simples | Estrutura clara e beneficiários finais facilmente identificáveis. | 1 |

## 2. Fatores de Risco do Ambiente (Geográfico/Setorial)

Fator de Risco \_\_\_\_\_  
Descrição \_\_\_\_\_  
Pontuação \_\_\_\_\_

### Exemplo de pontuação:

Fator de Risco Geográfico	Descrição	Pontuação
Alto	Região com histórico de corrupção, fronteira, forte criminalidade, baixa governança	5
Médio	Região com ocorrências moderadas, fiscalização irregular	3
Baixo	Região com boa governança e baixo índice de riscos	1

## 2.1. Jurisdição (País/Região)

Alto Risco de Corrupção | Países/Regiões com alto índice de corrupção percebida | 5 |

Médio Risco de Corrupção | Países/Regiões com risco moderado. | 3 |

Baixo Risco de Corrupção | Países/Regiões com baixo risco. | 1 |

## 2.2. Setor de Atuação

Alto Risco Regulatório/Corrupção | Setores historicamente suscetíveis a corrupção (ex: construção, petróleo e gás, defesa) | 5 |

Médio Risco Regulatório/Corrupção | Setores com risco moderado. | 3 |

Baixo Risco Regulatório/Corrupção | Setores com baixo risco. | 1 |

## Escala de Classificação de Risco:

**Risco Baixo:** Pontuação total entre 7 e 12 pontos.

**Profundidade da DD:** Consulta a bases de dados públicas, validação de reputação online.

**Risco Médio:** Pontuação total entre 13 e 20 pontos.

**Profundidade da DD:** Fontes de risco baixo + Questionário de Compliance, consulta a listas restritivas (sanções), bases de dados de mídias negativas.

**Risco Alto:** Pontuação total acima de 20 pontos.

**Profundidade da DD:** Fontes de risco médio + pesquisa aprofundada (fontes abertas/fechadas), solicitação de documentos de compliance do terceiro, entrevistas, contratação de consultoria especializada.

## Observações:

- A pontuação e os valores monetários apresentados são ajustados conforme a realidade e apetite de risco atual do Grupo Econômico Araxá Ambiental.
- A identificação de uma única "bandeira vermelha" grave pode, por si só, elevar o risco para "Alto", independentemente da pontuação total inicial.
- O Compliance Officer (Luciano Pires de Mendonça Dias) é responsável por aplicar esta matriz e realizar a classificação inicial. O Comitê de Compliance/Integridade revisa e aprova as classificações de risco médio e alto.



## ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE PARA TERCEIROS

**Data de Emissão:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Válido até nova reavaliação

**Prezado(a)** \_\_\_\_\_

O Grupo Econômico Araxá Ambiental tem um compromisso inegociável com a ética, a integridade e a conformidade legal. Em linha com nossa Política de Due Diligence, solicitamos que sua empresa preencha este questionário, o qual nos auxiliará na avaliação de riscos e na manutenção de um ambiente de negócios íntegro. Suas respostas serão tratadas com confidencialidade e serão utilizadas exclusivamente para fins de Due Diligence.

### Informações da Sua Empresa:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo do Responsável pelo Preenchimento:** \_\_\_\_\_

**Cargo:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

### 1. Programa de Compliance e Anticorrupção

1.1. Sua empresa possui um Código de Conduta ou Política de Ética formalmente estabelecido?

- ( ) Sim (Por favor, anexe uma cópia ou indique o link para consulta)  
( ) Não

1.2. Sua empresa possui políticas e procedimentos específicos de combate à corrupção e suborno?

- ( ) Sim (Por favor, anexe uma cópia ou indique o link para consulta)  
( ) Não

1.3. Sua empresa oferece treinamentos regulares sobre ética, compliance e combate à corrupção para seus colaboradores e/ou parceiros?



- ( ) Sim (Descreva brevemente o público e a frequência) \_\_\_\_\_  
( ) Não

1.4. Sua empresa possui um canal de denúncias que garanta anonimato e proteção ao denunciante?

- ( ) Sim (Descreva como funciona e se é operado por terceiro independente) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ( ) Não

1.5. Sua empresa realiza Due Diligence em seus próprios fornecedores, parceiros e clientes?

- ( ) Sim (Descreva brevemente o processo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ( ) Não

1.6. Sua empresa possui um profissional ou área dedicada à gestão de compliance?

- ( ) Sim (Nome/Cargo ou Área) \_\_\_\_\_  
( ) Não

## 2. Histórico e Relacionamento com o Poder Público

2.1. Sua empresa ou qualquer de seus administradores, diretores ou sócios-controladores é investigada, processada ou foi condenada por atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou outras infrações relacionadas à Lei Anticorrupção ou legislação similar?

- ( ) Sim (Por favor, forneça detalhes) \_\_\_\_\_  
( ) Não

2.2. Sua empresa ou qualquer de seus administradores, diretores ou sócios-controladores foi incluída em listas de empresas inidôneas, sancionadas ou embargadas por órgãos governamentais (ex: CEIS, CNEP)?

- ( ) Sim (Por favor, forneça detalhes) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ( ) Não

2.3. Sua empresa possui contratos ou mantém relacionamentos comerciais significativos com órgãos ou entidades da administração pública (federal, estadual ou municipal)?



( ) Sim (Descreva a natureza desses contratos) \_\_\_\_\_

( ) Não

2.4. Algum de seus administradores, diretores ou sócios-controladores é Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou possui parentesco de até segundo grau com PEP (Pessoa Exposta Politicamente, que ocupa ou ocupou cargo público nos últimos 05 anos).

( ) Sim (Por favor, identifique e descreva o relacionamento) \_\_\_\_\_

( ) Não

### 3. Estrutura Societária e Financeira

3.1. Por favor, forneça os nomes de todos os sócios e/ou beneficiários finais de sua empresa que possuam participação igual ou superior a 25% do capital social. (Anexe organograma societário, se disponível)

\_\_\_\_\_

3.2. Há alguma complexidade incomum na estrutura societária de sua empresa (ex: holdings offshore, trusts, veículos de propósito específico não transparentes)?

( ) Sim (Por favor, forneça detalhes e justificativa)

\_\_\_\_\_

( ) Não

3.3. Sua empresa possui histórico de dificuldades financeiras, falência, recuperação judicial ou extrajudicial?

( ) Sim (Por favor, forneça detalhes) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Não

### 4. Aspectos Socioambientais e Reputacionais

4.1. Sua empresa foi alvo de investigações ou condenações relacionadas a crimes ambientais, desrespeito a direitos humanos ou práticas trabalhistas ilegais (ex: trabalho escravo, infantil)?

( ) Sim (Por favor, forneça detalhes)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Não



4.2. Sua empresa possui políticas ou práticas voltadas para a sustentabilidade e responsabilidade social?

- ( ) Sim (Descreva brevemente) \_\_\_\_\_  
( ) Não

### 5. Declaração do Terceiro

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras, completas e precisas. Comprometo-me a informar o Grupo Araxá Ambiental sobre qualquer alteração relevante nessas informações.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_,

**Assinatura do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo:**

\_\_\_\_\_



## ANEXO V - REGISTRO INTERNO DE ANÁLISE – DUE DILIGENCE - RELATÓRIO DE TERCEIRO

**Data de Análise:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Analisado por (Compliance Officer):** Luciano Pires de Mendonça Dias

**Observações da Análise:**

---

---

**Classificação de Risco Sugerida:** ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto



## ANEXO VI - RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE

Número do Relatório: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Informações Básicas da Solicitação

Data da Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Área Requisitante:

\_\_\_\_\_

Solicitante: \_\_\_\_\_

Tipo de Terceiro/Alvo:

\_\_\_\_\_

Natureza da Transação/Relacionamento: \_\_\_\_\_

Valor Estimado do Contrato/Transação:

\_\_\_\_\_

Prazo Desejado para Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 2. Informações do Terceiro/Alvo Analisado

Razão Social / Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se aplicável):

\_\_\_\_\_

CNPJ / CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço Completo:

\_\_\_\_\_

Cidade / Estado / País:

\_\_\_\_\_

Website (se aplicável):

\_\_\_\_\_



### Contato Principal no Terceiro:

---

### 3. Classificação de Risco Inicial e Justificativa

#### Classificação Preliminar de Risco (Conforme Matriz de Risco):

- ( ) Baixo
- ( ) Médio
- ( ) Alto

#### Justificativa/Fatores Principais que levaram à classificação:

---

---

### 4. Fontes de Informação Consultadas

#### Públicas:

- ( ) Receita Federal (CNPJ/CPF)
- ( ) Juntas Comerciais
- ( ) CNDs (Certidões Negativas de Débito)
- ( ) Listas Restritivas (ex: CEIS, CNEP, OFAC)
- ( ) Bases de dados de mídias negativas (ex: LexisNexis, World-Check, Google Search)
- ( ) Diários Oficiais / Tribunais de Justiça
- ( ) Outras (especificar): \_\_\_\_\_

#### Do Terceiro:

- ( ) Questionário de Compliance preenchido (anexo)
- ( ) Código de Conduta / Políticas de Compliance (anexo)
- ( ) Estrutura Societária / Organograma (anexo)
- ( ) Balanços / Demonstrações Financeiras
- ( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_

#### Consultoria Externa (se aplicável):

- ( ) Relatório de Consultoria [Nome da Consultoria] (anexo)

### 5. Achados da Análise (Pontos Relevantes)

#### 5.1. Registros Negativos de Integridade/Anticorrupção:

---



---

---

Descrever qualquer registro de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, sanções, processos judiciais ou administrativos em que o terceiro, seus sócios ou administradores estejam envolvidos. Indicar a fonte e a data.

### 5.2. Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) / Vínculos com Poder Público:

---

---

---

Identificar se o terceiro, sócios ou administradores são PEPs ou possuem relacionamento significativo com o poder público. Descrever a natureza do vínculo e os riscos potenciais.

### 5.3. Estrutura Societária e Beneficiários Finais:

---

---

---

Comentar sobre a transparência da estrutura societária. Identificar os beneficiários finais. Reportar qualquer complexidade excessiva ou falta de clareza.

### 5.4. Reputação e Mídias Negativas:

---

---

---

Resumir qualquer informação negativa relevante encontrada na mídia, redes sociais ou outras fontes públicas/fechadas que possa impactar a reputação do Grupo.

### 5.5. Adequação do Programa de Compliance do Terceiro (se avaliado):

---

---

---

Avaliar a robustez do programa de compliance do terceiro com base no questionário e documentos fornecidos. Identificar lacunas ou pontos fracos.

### 5.6. Conflitos de Interesse:



---

---

---

Identificar potenciais ou reais conflitos de interesse entre o terceiro, seus representantes e o Grupo Araxá Ambiental.

### 5.7. Outros Riscos (Socioambientais, Trabalhistas, Fiscais, etc.)

---

---

---

Reportar qualquer outro risco relevante identificado durante a Due Diligence.

## 6. Riscos Identificados e Avaliação Final

### a) Resumo dos Principais Riscos Identificados:

---

---

---

### b) Nível de Risco Final Sugerido (após análise):

- ( ) Baixo (Confirmado)  
( ) Médio (Confirmado / Reclassificado de Baixo)  
( ) Alto (Confirmado / Reclassificado de Baixo/Médio)

### c) Justificativa para o Nível de Risco Final:

---

---

---

## 7. Recomendações e Medidas Mitigadoras

---

---

---

### Proposta de Recomendações:

- Ex: Inclusão de cláusulas contratuais de compliance específicas.  
Ex: Exigência de plano de ação do terceiro para sanar lacunas identificadas.  
Ex: Monitoramento reforçado e auditorias periódicas.



Ex: Nenhuma medida mitigadora adicional necessária (risco baixo).

[Ex: Não prosseguir com a transação/relacionamento.

**Condições para Aprovação (se aplicável):**

---

**8. Conclusão**

---

---

---

Breve parágrafo de conclusão, resumindo as principais constatações e o encaminhamento sugerido para o Comitê de Compliance/Integridade e/ou Alta Direção.

**Elaborado por:** Luciano Pires de Mendonça Dias (Assessor Jurídico / Compliance Officer)

**Data de Conclusão:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## ANEXO VII - RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DUE DILIGENCE

Número do Relatório: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Informações do Terceiro

Razão Social / Nome Completo:

\_\_\_\_\_

CNPJ / CPF:

\_\_\_\_\_

Nível de Risco da DD (Última Reavaliação): ( ) Médio ( ) Alto

Data da Última Due Diligence / Reavaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo Monitoramento (Compliance Officer): Luciano Pires de Mendonça Dias

### 2. Período da Reavaliação

Início do Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fim do Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 3. Atividades de Reavaliação Realizadas

#### 3.1. Fontes Consultadas:

- ( ) Bases de Dados Públicas (Receita Federal, Juntas Comerciais)
- ( ) Listas Restritivas (CEIS, CNEP)
- ( ) Bases de Dados de Mídias Negativas / Busca online
- ( ) Questionário de Compliance Atualizado (solicitado ao Terceiro)
- ( ) Análise de Documentos de Compliance do Terceiro (se solicitado)
- ( ) Entrevistas com o Terceiro (se Risco Alto)
- ( ) Relatório de Auditoria de Compliance (se aplicável)
- ( ) Outras (especificar):

\_\_\_\_\_

#### 3.2. Resumo das Verificações:



---

---

---

Descrever brevemente as principais verificações realizadas e os resultados. Ex: "Verificação das listas restritivas não apontou novos registros. Busca em mídias negativas não revelou informações adversas."

#### **4. Achados da Reavaliação**

##### **4.1. Novas Informações Positivas:**

---

---

---

Reportar quaisquer desenvolvimentos positivos no perfil de compliance ou reputação do Terceiro. Ex: "Terceiro implementou um novo Código de Conduta e realizou treinamentos para sua equipe."

##### **4.2. Novas Informações Negativas / "Bandeiras Vermelhas" (Red Flags):**

---

---

---

Descrever qualquer nova informação adversa, incidente, investigação ou alteração de risco detectada. Ex: "Notícia de um processo judicial por não conformidade ambiental contra o Terceiro em [data/fonte]."

##### **4.3. Mudanças na Estrutura Societária/Administrativa:**

---

---

---

Reportar quaisquer mudanças relevantes de sócios, administradores ou estrutura societária.

##### **4.4. Impacto no Programa de Compliance do Terceiro (se avaliado):**

---

---

---

Avaliar se houve melhoria ou deterioração do programa de compliance do Terceiro.



#### 4.5. Status das Medidas Mitigadoras Anteriores (se aplicável):

---

---

---

Verificar se as medidas mitigadoras definidas na DD anterior foram implementadas e são eficazes.

#### 5. Avaliação de Risco Atualizada

##### Avaliação do Nível de Risco Após Reavaliação:

- ( ) Manter Risco Baixo  
( ) Manter Risco Médio  
( ) Manter Risco Alto  
( ) Reclassificar para Baixo (Justificativa:

---

- ( ) Reclassificar para Médio (Justificativa:

---

- ( ) Reclassificar para Alto (Justificativa:

---

##### Justificativa para a Classificação de Risco Atualizada:

---

---

#### 6. Recomendações e Próximos Passos

##### Recomendações:

---

---

---

Ex: Manter monitoramento na frequência atual.

Ex: Intensificar monitoramento para frequência [X] devido a [nova informação].



Ex: Exigir plano de ação do Terceiro para endereçar [problema identificado].  
Ex: Sugerir ao Comitê de Compliance/Integridade a reavaliação do relacionamento.  
Ex: Agendar auditoria de compliance no Terceiro.

**Próxima Data de Reavaliação:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 7. Conclusão

---

---

Breve parágrafo de conclusão, resumindo as principais constatações da reavaliação e o encaminhamento sugerido.

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_  
COMPLIANCE OFFICER

**Data de Conclusão:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII - TERMO DE APROVAÇÃO/DECISÃO DE DUE DILIGENCE

Número do Termo: \_\_\_\_\_

Data da Decisão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Informações da Due Diligence Analisada

Número do Relatório de Due Diligence:

\_\_\_\_\_

Data do Relatório de DD: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Terceiro/Alvo da DD:

\_\_\_\_\_

CNPJ / CPF do Terceiro:

\_\_\_\_\_

Área Requisitante:

\_\_\_\_\_

Natureza da Transação/Relacionamento:

\_\_\_\_\_

### 2. Nível de Risco Final e Recomendações (Conforme Relatório de DD)

Nível de Risco Final:

- ( ) Baixo
- ( ) Médio
- ( ) Alto

Principais Recomendações do Relatório de DD:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3. Decisão do Comitê de Compliance/Integridade e/ou Alta Direção



Após análise do Relatório de Due Diligence n.º \_\_\_\_\_ e das recomendações apresentadas, a **Alta Direção**, conforme alçada de risco, deliberou o seguinte:

**Decisão:**

- ( ) **APROVAR** a continuidade da transação/relacionamento com o Terceiro [Nome do Terceiro].
- ( ) **APROVAR COM RESSALVAS/CONDIÇÕES** a continuidade da transação/relacionamento com o Terceiro [Nome do Terceiro].
- ( ) **RECUSAR** a continuidade da transação/relacionamento com o Terceiro [Nome do Terceiro].
- ( ) **SUSPENDER** a transação/relacionamento para análise complementar/solicitação de informações adicionais.
- ( ) Outro (especificar):  
\_\_\_\_\_

**Condições e/ou Medidas Mitigadoras Mandatórias para Aprovação (se aplicável):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrever as condições que devem ser implementadas e/ou as medidas mitigadoras exigidas para prosseguir com o relacionamento/transação. Ex: Inclusão da Cláusula de Integridade nº X no contrato, exigência de comprovação de treinamento anticorrupção do terceiro, etc.

**Justificativa para a Decisão (se aplicável):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. Ações Posteriores (Monitoramento, Contrato, etc.)**

**Ações a serem tomadas:**

\_\_\_\_\_

**Responsável pela Execução:**

\_\_\_\_\_

**Prazo:**

\_\_\_\_\_

**5. Formalização da Aprovação**



Este Termo de Aprovação/Decisão formaliza a deliberação da Alta Direção referente à Due Diligence do Terceiro

**Local e data** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Aires Martins**

Diretor Executivo / Presidente do Comitê de Integridade

\_\_\_\_\_  
**Luciano Pires de Mendonça Dias**

Assessor Jurídico / Compliance Officer